

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 7418 - REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COARACI PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETO

DECRETO Nº 7418 - REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COARACI PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7418 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

“Reitera o Estado de Calamidade Pública no Município de Coaraci para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19)”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como com fundamento no quanto disposto pelo art. 65 Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de Maio de 2000, e com base do Art. 65 da Lei Orgânica deste Município e da outras providências;

CONSIDERANDO, que perdura o estado de pandemia declarado pela OMS – Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO, a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, a aprovação do Decreto Legislativo nº 2512/2020, por parte da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia que declarou Estado de Calamidade pública no Estado da Bahia no ano pretérito;

CONSIDERANDO, ainda, Decretos nº 7321 de 17 de março de 2020, nº 7322 de 20 de março de 2020, nº 7323 de 24 de março de 2020 e nº 7325, de 31 de março de 2020, nº 7326, de 02 de abril de 2020, nº 7327, de 05 de abril de 2020, nº 7328, de 08 de abril de 2020, nº 7334, de 24 de abril de 2020, nº 7341, de 21 de maio de 2020, nº 7347 de 05 de junho de 2020, nº 7349 de 22 de junho de 2020, nº 7353 de 31 de julho de 2020, nº 7366 de 17 de agosto de 2020, nº 7369 de 08 de setembro de 2020, nº 7371 de 01 de outubro de 2020, do Município de Coaraci/BA;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Secretaria Municipal de Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterada a declaração de **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Coaraci, que se estenderá até 30 de junho de 2021.

**Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado, modificado ou prorrogado a qualquer tempo, caso a situação anormal se perpetue, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI (BA), EM 13 DE
JANEIRO DE 2021**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.